



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/08/2014

HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2014, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07:30 às 08:00 horas conforme especificações constante no item 4 deste edital.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas do dia 11 de Agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para realização do transporte escolar da linha 50 para o Ano Letivo de 2014, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

3.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

- 4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
- 4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5 – No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Empresa:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.
- 4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a Declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários por item e totais, e valor global da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Anexar juntamente com a proposta de preço:

6.7.1. Folder ilustrativo com todas as especificações técnicas do veículo;

6.7.2. Termo de compromisso de assistência técnica do item 01 na concessionária mais próxima da sede do município, imediata a solicitação, sem custos de peças e mão de obra, despesas de viagens e estadias, dentro do prazo de garantia, de acordo com a especificação oficial do fabricante).

6.8. A proposta deverá trazer termo ou prazo de garantia mínima de um (01) ano para o item 01;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis;**

8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o ultimo lance registrado;

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (Junta Comercial, Sindicato, Conselho ou Associação Comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ou Atestado de Capacidade Técnica (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.4. Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.5. Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, nos termos do disposto no item XIV do artigo 13 do Decreto Municipal nº 153/2009.

11.6.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

12.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



12.6.2. A entrega do objeto adjudicado será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas neste Edital, e por solicitação do Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12.6.3. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

12.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

12.9. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

12.9.1. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

12.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.9.1.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.9.1.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

12.9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.9.1.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto ao item 11.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar os itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2014 seguinte:

0435 – 14.001.26.782.0012.1033.4.4.90.52.00.00 - Sec. de Mun. de Obras

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X - Mapa do Trajeto das Linhas.

Paranaíta/MT, 24 de Julho de 2014.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO I

(Papel Timbra do da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: N°. 083/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM TOTAL DA LINHA ATÉ:	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS	CUSTO TOTAL DA LINHA (200 DIAS)
					U	R						
LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS												
1	50	FAZ.VALQUIR, MT 206, DEDÉ, RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, ENTRADA DA CIDADE E PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS RODOVIARIA E C/ AR CONDICIONADO	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	147 KM		91	

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
083/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 083/2014.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Sugestão de Modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação de Itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 083/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 083/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 083/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

****** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 083/2014 - TIPO MENOR PREÇO ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 083/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2014

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 50 PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA
_____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quatorze, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº CPF/MF nº 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representado (a) neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº 083/2014, resolvem celebrar o presente contrato para a **Contratação de empresa para realização do transporte escolar da linha 50 para o Ano Letivo de 2014**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, o objeto: **Contratação de empresa para realização do transporte escolar da linha 50 para o Ano Letivo de 2014**, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cuja execução está discriminada a seguir:

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM TOTAL DA LINHA ATÉ:	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS	CUSTO TOTAL DA LINHA (200 DIAS)
					U	R						
LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS												
1	50	FAZ.VALQUIR, MT 206, DEDÊ, RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, ENTRADA DA CIDADE E PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS RODOVIARIA E C/ AR CONDICIONADO	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	147 KM		91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



1.1. São partes integrantes deste contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 083/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

1.2. O serviço será executado conforme descrito na Clausula Primeira no subitem 1.1.

1.3. Os serviços serão prestados através do(s) veículo(s) - _____, marca- _____, ano de fabricação - ____, motor à _____, Placas - _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão Presencial nº. 083/2014, homologado em _____, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar nº. 011/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUPERVISÃO

3.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada e contínua, em consonância ao calendário escolar, conforme a emissão das planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação contendo o itinerário e a quilometragem a ser percorrido.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

3.3. O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

3.4. O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de circular com segurança.

3.5. O combustível e a manutenção dos transportes, objetos deste contrato, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. No valor abaixo estipulado já estão computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos que serão de total responsabilidade da proponente, inclusive o combustível dos veículos que executarão os serviços de transporte escolar e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago com Recursos próprios e de convênios específicos para o apoio ao transporte escolar, após a entrega e emissão das notas fiscais conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2014 seguintes:

0174 – 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00 – Educação (25%) - R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



4.3. O pagamento pela prestação de serviços a contratada ocorrerá através da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gerente de contrato, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação contendo a quilometragem utilizada para o atendimento dos dias letivos do mês corrente.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao valor, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega das planilhas dos serviços prestados, com suas notas fiscais respectivas devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.2 Os pagamentos serão realizados posterior a da apresentação da nota fiscal correspondente conforme disponibilidade financeira, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.

7.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas pela licitante em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Vigência do presente instrumento será de xx/xx/2014 até 31/12/2014.

8.2. O transporte escolar corresponderá a 91 (noventa e um) dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. As etapas de execução, de início e de conclusão do objeto estão condicionadas às emissões das planilhas financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

8.4. Será admitir a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



CLAÚSULA NONA - DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Apresentar cópia das Carteiras de Habilitação de todos os motoristas que farão o transporte de alunos de no mínimo Categoria tipo “D”;
- b) Apresentar: seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento do(s) veículo(s) da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;
- c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:
 - No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;
 - No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;
 - No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;
- d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, até 05 (cinco) dias da Adjudicação do(s) licitante(s) vencedor(es).
 - d.1) Na vistoria/inspeção serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: capacidade dos passageiros, identificação escolar (faixa), placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores pára-brisa, protetor de sol interno para motorista, freio estacionário, freio de pé, faróis principais, lanterna luz de freio traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiro e traseiro, chave de rodas, macaco adequado ao peso do veículo, buzina, pisca alerta, inscrição em local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº. 49 do COTRAN), lanterna de marcha ré, estepe, silenciador para controlar ruídos, alerta sonoro de veículo em marcha ré bancos almofadados;
- e) Comprovar que a CONTRATADA possui escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, combustíveis para os veículos do transporte escolar, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, mão de obra - motorista, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- 10.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 10.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 10.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada;
- 10.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.12. Não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- 10.13. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 10.14. Fica a Contratada proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 10.15. A Contratada se obriga a mencionar em seu veículo, quando a serviço da Prefeitura do Município de Paranaíta - MT, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".
- 10.16. O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários das aulas nas respectivas escolas.
- 10.17. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- 10.18. Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa, caso em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.

10.19. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas na Cláusula Nona, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

10.20. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de motorista, a contratada se obriga a atender o disposto na Cláusula Nona alínea “a”, com comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável de acordo as planilhas emitidas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. Supervisionar o recebimento dos serviços através de um servidor credenciado, com faculdade de inspeção e controle;

11.3. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos;

11.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

11.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas financeiras devidamente assinadas pela Secretaria municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



12.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de realização da prestação de serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico/financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas planilhas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- j) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços fornecidos pela contratada serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados, tendo em anexo ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação planilha de serviços executados ao término de cada mês, a qual deverá conter as linhas que foram atendidas especificando os dias e os quilômetros percorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

14.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

14.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, ou:

15.1.1. Quando a empresa contratada deixar de atender às solicitações de serviços.

15.1.2. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à CONTRATANTE.

15.1.3. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

15.1.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo aditar o contrato suprimindo linha(s) em caso de aquisição de veículos escolares, desde que notifique a CONTRATADA com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa para transporte de alunos, desde que haja anuência previa e expressa do Município, atendendo as condições de veículo(s) e motorista(s) conforme expresso no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENTE DE CONTRATO

17.1. Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, (função).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

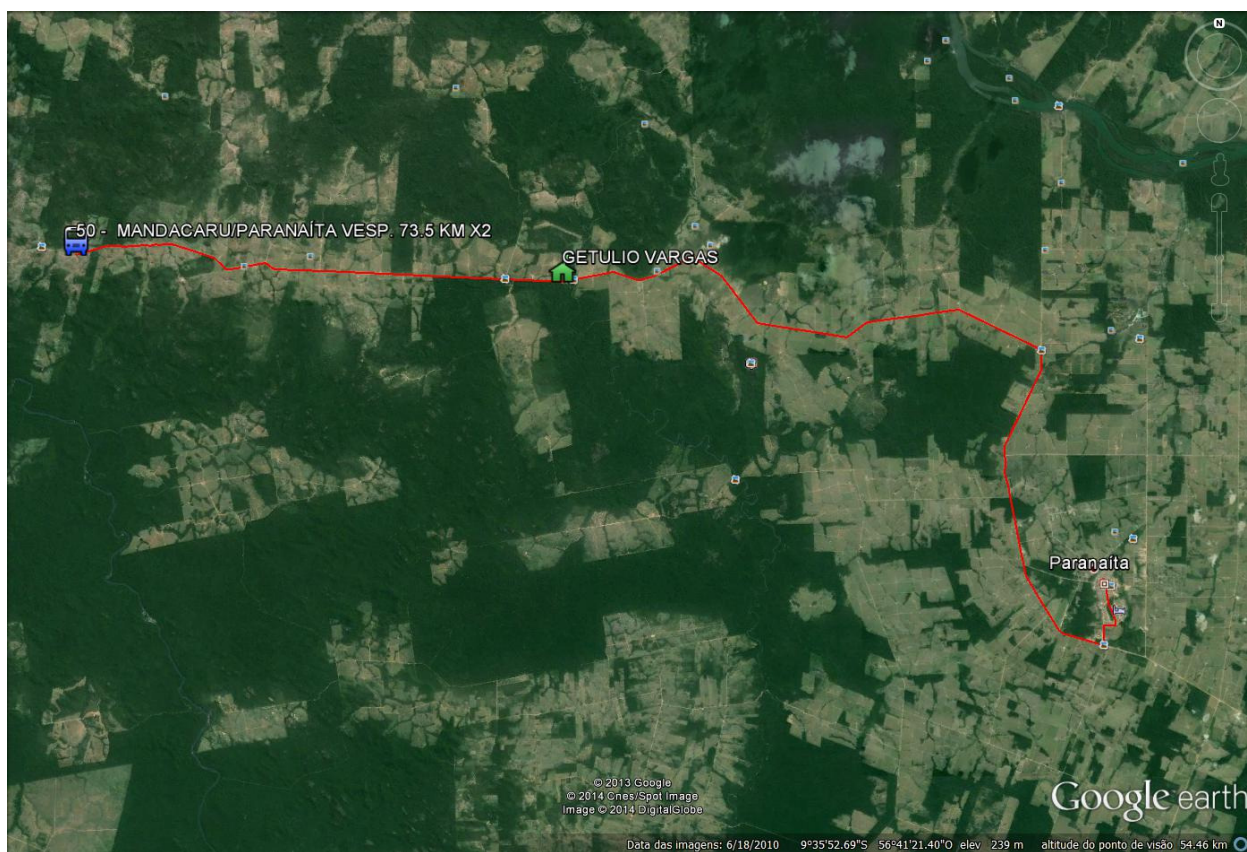
Nome:

C.P.F. nº

ANEXO X

Mapa do Trajeto das Linhas

ITEM 01 - LINHA 50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016